ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.349 de 26 de abril de 2.002

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender situação de emergência.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de profissionais na área da Educação, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2002, para atender situação de emergência, de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal.**
Professor – Ensino Religioso	01	07 h
Coordenador Pedagógico	01	13 h

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, destinam-se a atender necessidades de recursos humanos para o Convênio PRADEM RESSARCIMENTO/2002, iniciando-se na data de aprovação desta Lei e encerrando-se na data a ser definida pela Secretaria de Educação do Estado, ou quando o Estado dispuser de seus próprios recursos.

Art. 3º - Os termos das contratações supra mencionadas constam da minuta em anexo, a qual fará parte integrante da presente Lei, e serão regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0702 – GASTOS NÃO EDUCACIONAIS
12.361.0047.2084–Manutenção do Ensino com Recursos do PRADEM
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
12.361.0047.2066 – Contribuições Patronais – Servidores-rec. próp.
3.1.90.13.01.01 – FGTS – Servidores
3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de abril de 2.002

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal